"O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, EM PROCEDIMENTOS DE ALISAMENTO, PERMANENTE, DESCOLORAÇÃO E TINTURA DE CABELOS, É NOCIVO À SAÚDE, PROIBIDO E PODE SER CONSIDERADO CRIME".

LEI N° 5.031, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013



